**LEI nº 4.750, DE 16 DE ABRIL DE 2015.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A COOPERATIVA DOS EMPREENDEDORES CRIATIVOS DO OESTE DO PARANÁ – COOPERLINDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de Maio de 2013, a **Cooperativa dos Empreendedores Criativos do Oeste do Paraná - COOPERLINDEIROS**, fundada em 11 de junho do ano de dois mil e treze, com sede administrativa localizada na Avenida Maripá, 3223, Bairro Botafogo, Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 19.029.520/0001-55.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2015.

**SILVESTRE COTTICA**
**Vice-Prefeito**

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**
**Prefeito**

**ALTAIR GENZ**
**Secretário Municipal de Administração**